

**LEI MUNICIPAL N.º 817, De 03 de setembro de 2009.**

**“Dispõe sobre anulação de crédito decorrente da contribuição de melhoria cujo lançamento ocorreu do edital n. 01/2008 de 21/08/2008”.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o crédito de Contribuição de Melhoria lançado através do Edital de n. 001/2008 datado de 21/08/2008.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste/SC, em 03 de Setembro de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.